



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 142/2015.

Libera cláusula de reversão de imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela empresa interessada;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº. 2.654, de 12 de novembro de, bem como o atendimento de todas as obrigações ali relacionadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberada a cláusula de reversão, do imóvel denominado lote nº 09, da Quadra nº 02, do Parque Industrial de Umuarama, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 6.427,14 m² (seis mil e quatrocentos e sete e sete virgula quatorze metros quadrados) conforme disposto na Lei Municipal nº. 2.654, de 12 de novembro de 2014, para fins de escrituração em nome da empresa **SINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.927.935/0001-2.

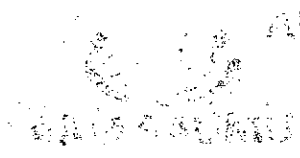
Art. 2º. Anote-se no Cadastro Geral do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2015.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

PUBLICADO NO UJUARAMA ILUSTRAD
 DE 12 de Junho de 1955
 DE Nº 10.384
 UJUARAMA, 12 de Junho de 1955
Caio O. Arment
 DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS